

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

060/2019

Setor:

Licitação

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 025/2019
Chamamento Público 001/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em consulta médica especializada - CONSUS

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição Endonutri Ltda - ME
CONTRATO Nº 158/2019

(Dr. Douglas Araujo)

PROTOCOLO Nº 073/2019

DIA 15/07/19

HORA 09:13

ASSINATURA Marlusa

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002
4

Solicitação Nr.: 74/2019

Data: 15/07/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 61

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

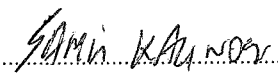
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

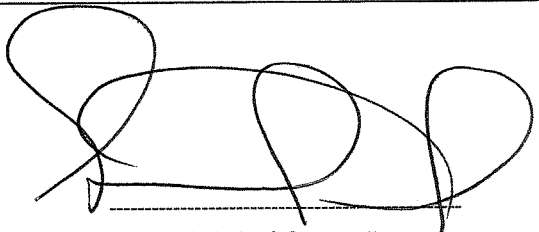
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2400	UND	0301010072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (12-01-9885)	80,0000	192.000,00
				Preço Total:	192.000,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 15 de Julho de 2019.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Processo Adm. nº: 60/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até 30 dias após emissão da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	150.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	42.000,00
		Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II		
Total previsto:				192.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2400,000	UND	0301010072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (12-01-9885)	80,0000	192.000,00
Total Geral ----->				80,0000	192.000,00

Pato Branco, 15 de Julho de 2019.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004
/

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 60/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até 30 dias após emissão da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	150.000,00
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II	3.3.90.39.50.30.00.00	42.000,00
Total Previsto :				192.000,00

Pato Branco, 15 de Julho de 2019.

Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00000E

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

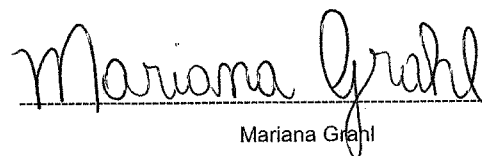
Nr. Processo Adm. / Ano: 60/2019
Data do Processo Adm.: 15/07/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.805.754,80	150.000,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-183.832,91	42.000,00
					Total Previsto:	192.000,00

					Total Geral:	192.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 15,07,19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007
7

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 60/2019
Número Processo / Ano: 60/2019
Data do Processo: 15/07/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

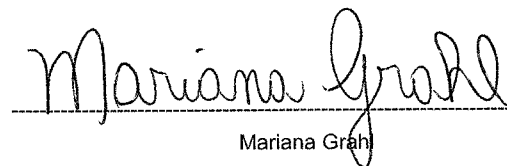
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.805.754,80	150.000,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-183.832,91	42.000,00
					Total Previsto:	192.000,00

					Total Geral:	192.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 15.07.19


Mariana Grähl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 631

Data da Inscrição: 20/06/2017

Data da Renovação: 15/07/2019

Válido Até: 15/07/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	Data do Cadastro: 20/06/2017	
Código: 1805	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:
Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401, Sala 20		
Bairro: Centro	e-mail: clinicaendonutri@hotmail.com	
Cidade: Pato Branco	Estado: PR	País: Brasil
C.E.P.: 85501-250	Telefone: 463225-1012	Fax:
CNPJ: 27.359.284/0001-63	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal: 802401
Responsável: Mayara Ewellyn da Silva Pereira	Identificação:	
Outras Informações:		

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	433/2017	17/05/2017	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	27.359.284/0001-63	22/03/2017	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	6C11.C9C3.960D.D402	25/02/2019	24/08/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	019873139-75	07/05/2019	04/09/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0018229/2019	07/05/2019	07/08/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	169968390/2019	28/03/2019	23/09/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	27/03/2019	27/09/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9225617	15/05/2017	
CONTRATO SOCIAL	41208548959	22/03/2017	
F.G.T.S	2019070204253590689882	02/07/2019	31/07/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	27/03/2019	27/09/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 15 de Julho de 2019

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

000008
A

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA-ME

Telefone: 46-3225-1012 e-mail: clinicaendonutri@hotmail.com

Endereço Comercial: Pedro Ramires de Mello, 401, sala 202

CEP: 85.501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 27.359.284/0001-63 Inscr.Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 802401

Banco Uniprime Ag: 4401 Conta Corrente n. ° 76572-4

Profissional que executará os serviços: Douglas Araujo

Nº do conselho da categoria do profissional: CRM/PR 29515

Procedimentos:

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO	QTDADE MENSAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDÓCRINOLOGIA	R\$ 80,00	200


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Terças e Quintas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min - 10 consultas por período.

Local onde serão executados os serviços:

Consórcio Intermunicipal de Saúde – Rua Afonso Pena, 1902, Pato Branco/PR.

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2019.



MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

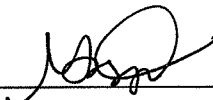
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2019.



MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO
SÓCIA ADMINISTRATIVA

✱

**CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DOUGLAS ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Pato Branco, PR, nascido em 13/11/1987, médico com registro no CRM/PR nº 29515, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04028362748, emitida pelo Detran/PR e CPF nº 060.801.019-71, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 2117, bairro Amadori, CEP 85502-070, em Pato Branco, PR, e **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Curitiba, PR, nascida em 02/03/1991, nutricionista com registro no CRN nº 8783, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04937061581, emitida pelo Detran/PR e CPF nº 084.957.069-70, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, nº 2117, bairro Amadori, CEP 85502-070, em Pato Branco, PR, constituem uma sociedade limitada, que será regida pela Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 202, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA E ENDOCRINOLOGIA; 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; 8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; 8650-0/07 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **DOUGLAS ARAUJO**, subscreve 1.200 (um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) A sócia **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, subscreve 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Sócio	Nº Quotas	Valor Total RS	%
DOUGLAS ARAUJO	1.200	1.200,00	60
MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO	800	800,00	40
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
 PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701064657. NIRE: 41208548959.
 CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio **DOUGLAS ARAUJO**, registrado no CRM-PR nº 29515, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina, e a sócia **MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO**, registrada no CRN sob nº 8783, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Nutricionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pre labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
ENDONUTRI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 20 de março de 2017.


DOUGLAS ARAUJO




MAYARA EWELLYN DA SILVA PEREIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 10:23 SOB Nº 41208548959.
PROTOCOLO: 171717287 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701064657. NIRE: 41208548959.
CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

9/7/2018
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 5/10/2017 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 4/7/2018				
Nome: ENDONUTRI ENDOCRINOLOGIA METABOLOGIA E NUTRICAÇÃO			CNES: 9335315	CNPJ: 27359284000163
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICAÇÃO ENDONUTRI LTDA			CPF: --	Personalidade: JURÍDICA
Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO			Número: 401	
Complemento: SALA 202	Bairro: CENTRO	CEP: 85501250	Município: PATO BRANCO	UF: PR
Tipo Unidade: CONSULTÓRIO ISOLADO	Sub Tipo Unidade:	Gestão: MUNICIPAL	Dependência: INDIVIDUAL	
PROFISSIONAIS SUS				
Médicos			0	
Outros			0	
PROFISSIONAIS NÃO SUS				
Total			2	
Atendimento Prestado				
Tipo de Atendimento: AMBULATORIAL		Convênio: PARTICULAR		
Fluxo de Clientela: ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA				
Leitos				
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados				
Equipamentos				
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA				
Equipamento: CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	Existente: 3	Em Uso: 3	SUS: NÃO	
Resíduos/Rejeitos				
Coleta Seletiva de Rejeito: RESIDUOS COMUNS				
Instalações Físicas para Assistência				
AMBULATORIAL				
Instalação: CLINICAS ESPECIALIZADAS	Qtde./Consultório: 1	Leitos/Equipos: 0		
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	1	0		
Serviços de Apoio				
Serviço: NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)			Característica: PRÓPRIO	

f

Serviços Especializados

				Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:	
Serviços e Classificação							
Código:	Serviço:	Classificação:			Terceiro: CNES:		

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICA O ENDONUTRI LTDA
CNPJ: 27.359.284/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

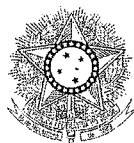
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:46 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: 6C11.C9C3.960D.D402

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICA O ENDONUTRI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.359.284/0001-63

Certidão nº: 169968390/2019

Expedição: 28/03/2019, às 09:11:31

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRICA O ENDONUTRI
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.359.284/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.359.284/0001-63
Razão Social: CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRI
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 401 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

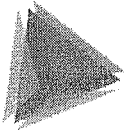
Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070204253590689882

Informação obtida em 10/07/2019 14:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000020
#



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	27359284000163		
Nome	CLINICA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTD		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Procurar

ⓘ NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27359284000163!

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Douglas Araujo, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CLINICA ENDONUTRI (CONSULTÓRIO)
- b) FADEP – FACULDADE DE PATO BRANCO
- c) POLICLINICA

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
- b) PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
- c) PLANTONISTA UTI

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:00
- b) TERÇAS DAS 19:00 ÀS 20:00
- c) DOMINGOS DAS 08:00 ÀS 19:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

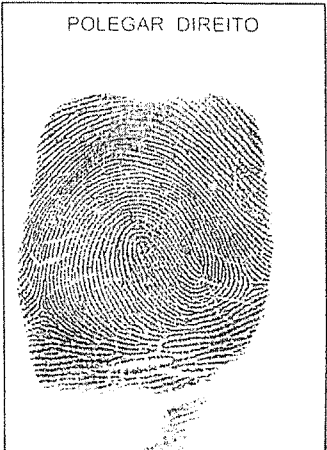
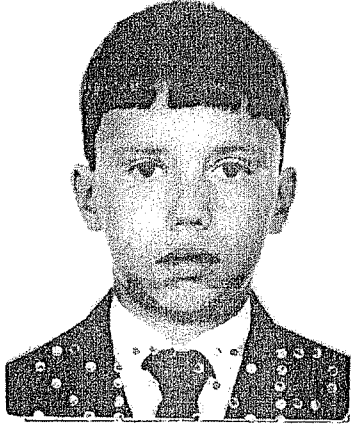
Pato Branco/PR, 10 de julho de 2019

Douglas Araujo

DOUGLAS ARAUJO
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR
Douglas Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.660.910 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/1999

NOME DOUGLAS ARAUJO

FILIAÇÃO PAULO ARAUJO
JURACI RENATA WAIS ARAUJO

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 13/11/1987

DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC 22873, LIVRO=38A, FOLHA=181

CPF
CÍDULI 18A - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Fino

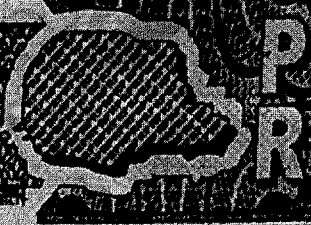
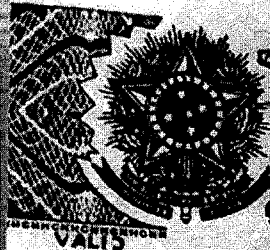
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/03/19
ASS. *Janeiro*

000022
A

000023

A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
DOUGLAS ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8660910-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
060.801.019-71 13/11/1987

FILIAÇÃO
PAULO ARAUJO

JURACI RENATA WAIS
ARAUJO



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
04028362748

VALIDADE
02/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
31/01/2007

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1440291170

OBSERVAÇÕES

Douglas Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
03/05/2017

ARCOS (RAAD)

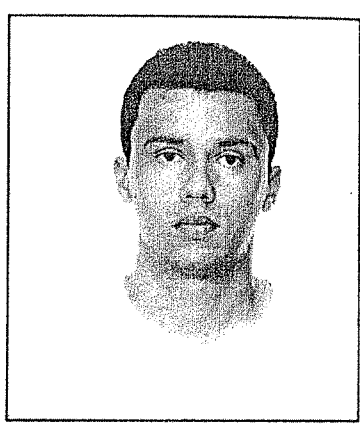
ASSINATURA DO EMISSOR

65273087445
PR912493034

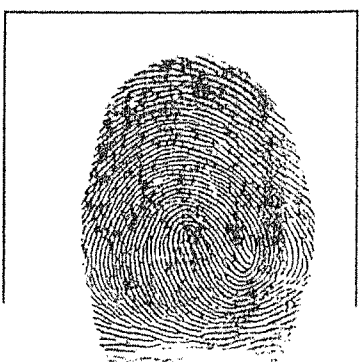
DEBIDO PLASTIFICAR
0291170

AMBA CES GO... MT MS... MG PR P

Douglas Araujo
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



MÉDICO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 29515 em 17/01/2012

Nome : DOUGLAS ARAUJO

Filiação : PAULO ARAUJO e JURACI RENATA WAIS ARAUJO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 13/11/1987

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA em 12/01/2012

Identidade : 86609100 SESP-PR
CPF : 06080101971'

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 02/02/2012

Alexandre Gustavo Bley
Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente

Hécio Bertolozzi Soares
Dr. Hécio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

MÉDICO

CRM-PE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O(A) portador(a) da presente carteira, nesta data, transferiu-se para este Conselho, sob o nº 23244, às páginas 148, do livro nº 04, cancelando seu registro no CRM de origem.

Origem: CRM-PR

Recife, 25/02/2015

Jose Carlos Barbosa de Alencar

JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MÉDICO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/03/15
ASS. *Jaraco*

CRM-PR

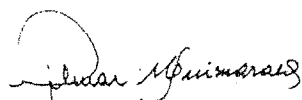
Conselho Regional de Medicina do Paraná

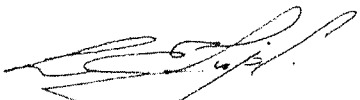
REINSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 29.515, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-PE

Curitiba, 17/03/2017


Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente


Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00014362



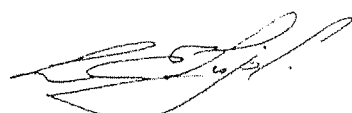
CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 21875, Folha 131, no Livro 4 em 27/03/2017, sendo qualificado como especialista em CLÍNICA MÉDICA.

Curitiba-PR, 30/03/2017


Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00015393



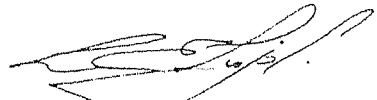
CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 21876, Folha 131, no Livro 4 em 27/03/2017, sendo qualificado como especialista em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA.

Curitiba-PR, 30/03/2017


Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00015394



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/03/18
Jawera

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22 de junho de 2002, conforme Edital de Medicina a

Douglas Araújo

graduado, matriculado no Edital de Positiva, nascido a 23 de novembro de 1978, portador do

RG nº 5.055.590-0/PR,

e catalogado no sistema de arquivos a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de junho de 2002.

Douglas Araújo
Douglas Araújo
Estatimado

Zakir Alkhalil
Prof. Dr. Zakir Alkhalil Sobrinho
Reitor

Curso de Medicina

Reconhecimento Portaria nº 555 de 09 de março de 2011.
Publicação no D.O.U. de 10 de março de 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pro-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
21/10/77, Portaria da SESU nº 30, de 23/05/79, e nos termos
da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77,
Diploma registrado sob nº 86227, no
Livro: UF-183, Fls. 339, Processo: 114225/2011-35

Curitiba, 12 de Janeiro de 2012

João Nilton
João Nilton Aguiar de Oliveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

por delegação de competência de acordo com o art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diplomas

Este Diploma foi emitido em Curitiba, Paraná, em 12 de Janeiro de 2012, sob o nº 86227, de acordo com a Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Curitiba, 08/01/2012

Alexandre Gustavo Bley
Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente

000027

*

000028
*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER Nº 232 DE 2009

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o(a) Dr.(a) Douglas Araújo, CRM 29515 PR UF

Cpy 060.801.019-71, comêlta Residência Médica na especialidade de Clínica Médica

curçada no período de 01/03/2012 a 28/02/2014, a quem conferimos o título de especialista, de

acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, 10 de Março de 2014

[Signature]
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

[Signature]
COORDENADOR DO PROGRAMA

Dr. Marcos Cristiano Lango
Coordenador de Cursos de Residência Médica
CRM 18517 - Matr. 181510

MÉDICO RESIDENTE

[Handwritten mark]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

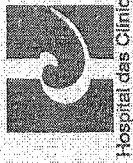
Registrado à folha nº 8255 sob o nº 35266
do Livro nº XLII de Registro de Certificados.

E. S. Siveira
Professor

PROF. DR. EDILSON SERGIO SIVEIRA
PROFESSOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UFPR - MATRÍCULA 170613

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRESMED) em
INSCRIÇÃO Nº 28.02/004
Nº DO REGISTRO 327982
DIRETORIA DE REGISTRO

[Signature]
Dr. Elvira Inês Sampedra Tomasioti
Diretor Geral do HC/UFPR
CRM 13314 - Mat. 189774



Certificado de Residência Médica

Hospital das Clínicas

Programa credenciado pela CNRM/MinE Parecer nº 650/2015 de 26/11/2015

Certificamos que **DOUGLAS ARAUJO**, C.R.M. N° 23.244 - PE, CPF N° 060.801.019-71, concluiu Residência Médica na especialidade **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA** cursada no período de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2017, a qual conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Recife, 24 de abril de 2017.

Douglas A. Patrícia Cadilhe
Médico Residente

Douglas A. Patrícia Cadilhe
Supervisor do Programa de Residência

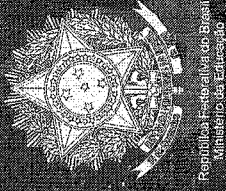
Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente do H.C.

Frederico Jorge Ribeiro
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Prof. Nivaldo dos Santos Filho
DIRETOR
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Raimundo Maciel Feitosa e Castro
Coordenador da Residência

Errani Rodrigues de Carvalho Neto
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação



República Federal do Brasil
Ministério da Educação

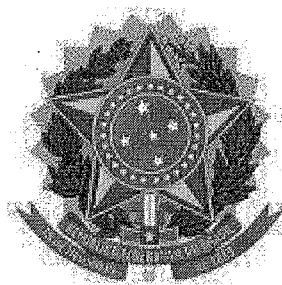


UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235, Cidade Universitária | Recife/PE

000030

000031
A



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/03/2017, no livro nº. 4, RQE nº. 21875, folha nº. 131, a qualificação do médico(a),

DOUGLAS ARAUJO, CRM nº. 29515,

na especialidade de

CLÍNICA MÉDICA

Chave de validação **190244e5e51611f7d0e822cc532cfcaca56f6531**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000032



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/03/2017, no livro nº. 4, RQE nº. 21876, folha nº. 131, a qualificação do médico(a),

DOUGLAS ARAUJO, CRM nº. 29515,

na especialidade de

ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Chave de validação **4e522512918efccf4ef5cf005c2c7da254bb833f**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazatto, 158 bl.C - Mossungua - Curitiba PR - CEP: 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

DOUGLAS ARAUJO
 R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401 - CONSULTORIO 202
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-250

CPF 060.801.019-71

Mês de referência**Julho/2019****Vencimento****20/07/2019****Unidade Consumidora****101982127****VALOR A PAGAR****R\$ 47,54**

FAT-01-20197880283656-28

000033
[Handwritten signature]

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1!

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0361733474 - BIFASICO

Comerc/Imov.Desocupados (Codigo Copel)

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medição	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
03/05/2019 2036	02/07/2019 2137	29 dias 51 kWh	1	51 kWh	1,75 kWh	12/07/2019	01/08/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2019	79	11/06/2019	73,89
05/2019	79	14/05/2019	72,87
04/2019	68	15/04/2019	60,79
03/2019	94	20/03/2019	87,84
02/2019	217	14/02/2019	200,47
01/2019	87	15/01/2019	82,06
12/2018	83	19/12/2018	80,08
11/2018	50	20/11/2018	48,33
10/2018	53	19/10/2018	53,19
09/2018	82	13/09/2018	80,49
08/2018	72	14/08/2018	71,50
07/2018	159	20/07/2018	145,16

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 085.981.207 - SÉRIE B**

Emitida em 03/07/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	51	0,787451	40,16	40,16	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,07	0,07	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				7,31		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO
 Mês Ref.: 05/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EU\$D (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	17,32
Limite Mensal:	5,19	3,23	2,94	12,22	
Limite Trimestral:	10,38	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,77	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
40,23	11,66	47,54

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 7,65	C6BF.3509.2129.A1C5.213F.F03C.BF5A.193B
Enc. Setoriais 2,69	
Energia 14,53	
Transmissão 1,22	
Tributos 14,14	
Total 40,23	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,45 E COFINS R\$2,03 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/07/2019 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,72%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MEDIO 3,41% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2559/2019
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Verde:04/06-30/06 Amarela:01/07-02/07

IDENTIFICAÇÃO
 101982127

Mês
 07/2019

Vencimento
 20/07/2019

Valor a Pagar
 47,54

Autenticação Mecânica

**COPEL**

8365000000 2 47540111000 6 00101020197 6 88028365628 3



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 025/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

CONTRATADA: Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição Endonutri Ltda - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo, portadora do RG nº 9450874-6 SSP-PR e CPF nº 084.957.069-70.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando-se que o CONIMS faz parte do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde - COMSUS; considerando-se que, os atendimentos deverão se alinhar ao modelo de acordo com as redes de atenção à saúde - sendo Intermediária de alto risco; a saúde mental; ao hipertenso e diabético e a pessoa com deficiência; considerando-se a necessidade de contratação de profissional para o atendimento em consultas médicas na especialidade de Endocrinologia, a qual integra as especialidades do COMSUS; considerando-se ainda que, na seleção pública realizada pelo CONIMS não houve interessados para esta especialidade; considerando-se o novo Chamamento Público 001/2019, o qual muda a forma de execução dos serviços, sendo os valores faturados por consulta realizada e não mais por valor fixo mensal; considerando-se o término da vigência do Contrato nº 154/2018; faz-se, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços médicos ora referidos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓDIGO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, corresponderá ao

fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.4. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o(s) profissional(is) competente(s) para execução dos serviços.

8.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

8.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-

mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.14.1.1. Deverá ser exigido a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS. *(Este conteúdo é apenas para os prestadores que venham atender em sede própria).*

8.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

8.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. PENALIDADES

10.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

10.1.2. Advertência.

10.1.3. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor

global do contrato, conforme a gravidade do caso;

10.1.4. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

10.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

10.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

10.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11. LEGIBILIDADE

11.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

11.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

12.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

12.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

12.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

12.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

12.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

12.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

12.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

12.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

12.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

12.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

12.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

12.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

12.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

12.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

12.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

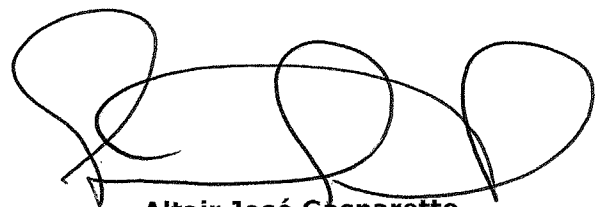
13.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

13.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 60/2019
Processo de Licitação: 60/2019
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Ao(s) 15 de Julho de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 60/2019, Licitação nº 25/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 15 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco *Lhuanna G.V. Périco* - Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 145/2019
PROCESSO 060/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos em consulta especializada – Edital de Credenciamento nº 01/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU Ltda - ME**, por médico endocrinologista, no ambulatório do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 025/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 631 - fls. 08/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2019 – fls 34.
- 08) Termo de Referência – fls. 35/41
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 42

É o relatório.

IV- DO PARECER

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência, que faz menção ao Termo aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, que já contava com a saúde mental, ao hipertenso e diabético e pessoa com deficiência.

Na Justificativa de inexigibilidade juntada aos autos consta que o CONIMS promoveu a abertura de concurso para tal função, sem seleção de nenhum candidato e que o valor da consulta é aquele definido em Ata de Assembléia de Prefeitos, sendo que a questão já foi abordada no Parecer Jurídico nº 68/2019, emitido quando da análise do Edital de Credenciamento.

Não se nega que a contratação de médico na especialidade de endocrinologia é imprescindível ao funcionamento deste CONIMS, e que pela presente via do credenciamento, tem caráter complementar, priorizando-se, sempre que possível, a regra geral do concurso.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa

privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 17 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 60/2019
Data: 15/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU

Código: 1805

Endereço: Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401, Sala 20

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 27.359.284/0001-63

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.400,00	UND	0301010072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (12-01-9885)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Pato Branco, 15 de Julho de 2019

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 60/2019
Data: 15/07/2019


Folha: 2/2

17/07/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 17 de Julho de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Pagamento.....: Até 30 dias após emissão da NF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 146/2019
PROCESSO 060/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos em consulta especializada – Edital de Credenciamento nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU Ltda - ME**, por médico endocrinologista, no ambulatório do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 025/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, com vistas à homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 631 - fls. 08/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2019 – fls 34.
- 08) Termo de Referência – fls. 35/41
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 42



É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e quanto à superação das ressalvas do Parecer Inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 17 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

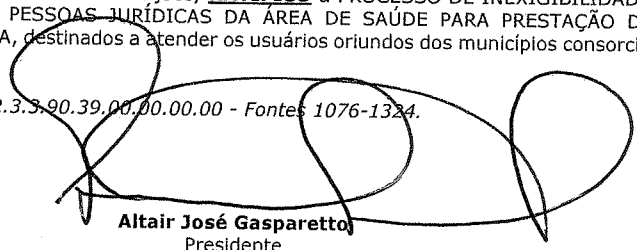
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 192.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 17/07/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

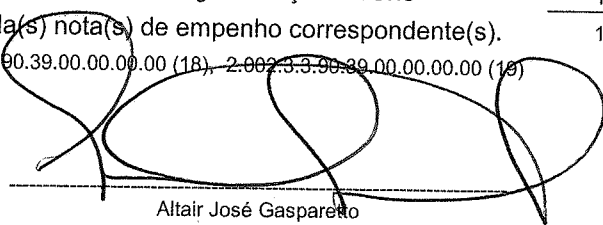
- a) Processo Nr.: 60/2019
- b) Licitação Nr.: 25/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 17/07/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001805 - Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	192.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	192.000,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)



Altair José Gasparetto

PROCESSO Nº 110/2019
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019, e conforme especificações deste carilme nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 de dia 31/07/2019;

CREDECIMENTADO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CIVIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, CONFORME NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2018

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 109/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA ABDALLAH LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.052/0001-04 neste ato representada pelo Sr SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, inscrito no CPF nº 827.819.150-68 e RG nº 6.847.038-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, SN, Centro - CEP: 85.350-000 - Município de Nova Laranjeiras. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 107/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77 neste ato representada pelo Sr LUAN CESAR BALBINO DIAS, inscrito no CPF nº 045.624.689-47 e RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Agua Verde CEP: 85.620-440 - Município de Curitiba. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de lanches, água, refrigerante e produtos afins, para atendimento das demandas programas e projetos ofertados no centro de referência de ciência Social, CRAS, CREAS, Casalar, Clube dos Idosos e demais eventos realizados pelas diversas secretarias desta municipalidade

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 17 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto

Estado do Paraná
Franquia Municipal de Sulina
Rua Tupacambá, 68 - Fone: (46) 3244-9000 - Centro - CEP 85043-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
AUTOR: MUNICÍPIO DE SULINA/PAULO HORN REQUERIDO: CLEVERSON ARLE RODRIGUES
OBJETO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ocorrido em data de 27/05/2019. Envolvendo veículo Oficial de placa ANV-7145, Onibus VW - 15.150 do de propriedade do Município de Sulina.
DECISÃO: Determina o arquivamento do Processo no estado em que se encontra, por não haver interesse da Administração Municipal.
Sulina, 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
AUTOR: MUNICÍPIO DE SULINA/PAULO HORN REQUERIDO: LUCIANA BEATRIZ BOMBORETO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ocorrido em data de 29/05/2019. Envolvendo o veículo CHEVROLET Onix L4 de placas B01-6378 de propriedade do Município de Sulina e FORD/Fiesta, placa AS1-6231 de propriedade de terceiro.
DECISÃO: Determina o arquivamento do Processo no estado em que se encontra, sem ação de regresso, por não haver culpa excessiva da Requerida.
Sulina, 17 de julho de 2019.

DECRETO Nº 050/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº 251, da quadra nº 051 do Loteamento Urbano do Município de Sulina.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Data da sessão: 08/08/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Contratação da empresa RÁDIO CHOPININHO LTDA, CNPJ: 17.139.152/0001-02, para prestação de serviço de radiodifusão na frequência FM, para veiculação de notas, avisos e comunicados, mediante contratação direta por período de 120 (cento e vinte) dias até a finalização de procedimento licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Contratada: RADIO CHOPININHO LTDA CNPJ: 17.139.152/0001-02

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME 29.520.000.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Contratada: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.707.920/0001-51

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/amp>, edição do dia 18 de JULHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 108/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.835/0001-28 neste ato representada pelo Sr GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, inscrito no CPF nº 039.869.341-20 e RG nº 669.920 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3951, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Chopininha. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de um *Role Compactador Vibratório de solo, última série, novo, ano de fabricação 2019, zero horas de trabalho, através do Contrato de Financiamento 0519.192.17, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha.*

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 17 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019
PROCESSO Nº 161/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 356/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, com recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Portaria do Ministério nº 3.672/2017, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de julho de 2019. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

ESTADO DO PARANÁ
CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 28/2019 - IL
Processo Administrativo: 810219
Processo de Licitação: 000119
Data do Processo: 16/07/2019
Fone: 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CNPJ: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PREÇOS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMUS.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 28/2019
b) Licitação Nº: 000119-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PREÇOS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMUS.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data(s) de(s): 2.002.3.90.39.00.00.00 (1); 2.002.3.90.39.00.00.00 (1).

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 28/2019 - IL
Processo Administrativo: 810219
Processo de Licitação: 000119
Data do Processo: 16/07/2019
Fone: 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CNPJ: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PREÇOS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMUS.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 28/2019
b) Licitação Nº: 000119-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PREÇOS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMUS.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data(s) de(s): 2.002.3.90.39.00.00.00 (1); 2.002.3.90.39.00.00.00 (1).

Altair José Gasparetto
Presidente

FRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte, entrega e venda de produtos que atendam as necessidades desta municipalidade. VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA: 17 de julho de 2019.
Mangueirinha, 17 de julho de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMUS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
Nº Fundamento: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 45 HORAS SEMANAS conforme condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 028/2019
b) Licitação Nº: 000119-IL
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 45 HORAS SEMANAS conforme condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data(s) de(s): 2.002.3.90.39.00.00.00 (1); 2.002.3.90.39.00.00.00 (1).

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 28/2019 - PR
Processo Administrativo: 810219
Processo de Licitação: 000119
Data do Processo: 03/07/2019
Fone: 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CNPJ: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 45 HORAS SEMANAS conforme condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 28/2019
b) Licitação Nº: 000119-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 45 HORAS SEMANAS conforme condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data(s) de(s): 2.002.3.90.39.00.00.00 (1); 2.002.3.90.39.00.00.00 (1).

Altair José Gasparetto
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar revisão no veículo Ducato Maximilli, com placa BCK-6306, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade. VALOR: R\$ 2.426,52 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Mangueirinha, 17 de julho de 2019
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar revisão preventiva na máquina escavadeira hidráulica casa modelo CX220C, chassi HBZN220chkaa02964, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade. VALOR: R\$ 842,80 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Mangueirinha, 17 de julho de 2019
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMUS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2019
Nº Fundamento: 16.138.880/01-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 45 HORAS SEMANAS conforme condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 000/2019
b) Licitação Nº: 000119-IL
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 45 HORAS SEMANAS conforme condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data(s) de(s): 2.002.3.90.39.00.00.00 (1); 2.002.3.90.39.00.00.00 (1).

Altair José Gasparetto
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida - PR. EDITAL Nº 17/2019. Súmula: Divulgar a exclusão do candidato pré-inscrito no Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações."

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo 19/05/2018 a 19/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DEB1085

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor LOURI DO CARMO GEREMIAS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de 19/06/2004 a 19/06/2014, para ser usufruídas a partir de 10(dez) de julho do ano de 2019 a 05 (cinco) de janeiro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 08 de julho 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:82F01859

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL / 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

O bjeeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de transportes para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município

Cerro Azul, 16 de Julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0AFF34FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 095/2019

Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à empregada:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
REGIANE LANZARIN HORTA	FARMACÊUTICA	2017/2018	17/07/2019	25/07/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDA6A6A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 25/2019 – IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	60/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	60/2019
		Data do Processo:	15/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei, Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	60/2019
b) Licitação Nr.:	25/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	192.000,00
Total por Fornecedor:	1	192.000,00
Total:	1	192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:60BCF973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	56/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	56/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	03/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2019
b) Licitação Nr.:	29/2019-PR
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002205 - RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	265.800,00
Total por Fornecedor:	1	265.800,00
Total:	1	265.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF8AFABF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 019/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela

Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A C.N.P.J Nº 14.190.675/0002-36, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA7D7B97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFIÇO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 242.407,54

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 17/07/2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCC61AE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFIÇO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 192.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 17/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB16B5EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.º 033/2019

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não aceite da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Resultados de Licitação
 Credenciamento Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2019

24/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 026-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2019

24/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 025-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2019

17/07/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2019



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 024-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

12/07/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento - 50 câmeras de segurança + 2 DVRs, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019

11/07/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE28

Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED PE 028-2019

Anexo 3 - PARECER JURÍDICO Nº 149/2019

Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 018/2019

10/07/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 018/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 017/2019

10/07/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 017/2019



000058

 Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 24/07/2019 07:34:29

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 158/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição Endonutri Ltda - **ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 202, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo, portadora do RG nº 9450874-6 SSP-PR e CPF nº 084.957.069-70.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 060/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

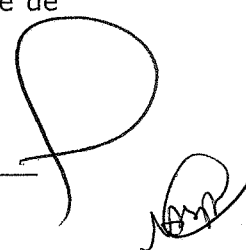
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.



- 2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 2.4.** A Contratada executará os serviços no Ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas terças e quintas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em média 10 consultas por período.
- 2.4.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.
- 2.5.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.6.** A contratada disponibilizará o profissional Douglas Araujo, inscrito no CRM/PR 29515, para execução dos serviços.
- 2.7.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.7.1.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.2.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.
- 2.7.3.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados



não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.


2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



3.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

3.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

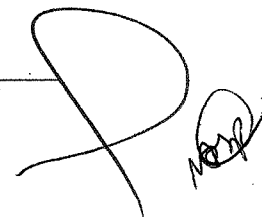
3.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

3.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

3.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

3.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.



3.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

3.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de **25 de julho de 2019**, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

5.1.2. Advertência.

5.1.3. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

5.1.4. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

5.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

5.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

5.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

6.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

6.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

6.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

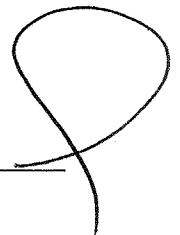
6.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

6.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

6.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

6.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



6.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

6.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

8.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

8.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

8.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para

regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

8.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLAUSULA NONA – REAJUSTE

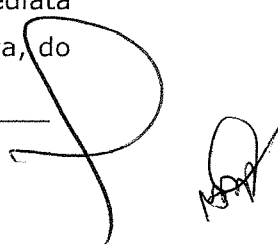
9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas clausula quinta, do



presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 17 de julho de 2019.



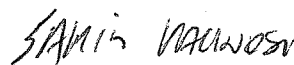
Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo
Contratada
Testemunhas



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	2.400	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$			192.000,00

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR


Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional devem atender ao item 7.1.2 e 7.1.1.8 (quadro de profissionais da empresa - CNES).

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços nº 158/2019, objetivando as seguintes alterações:

- Contrato Social
- Endereço
- Dias de atendimento
- Horários de atendimento
- Troca de Profissional (este deve fazer parte do quadro de profissionais da empresa no CNES)
- Suspensão de Profissional
- Suspensão de serviços
- Outros

COMPLEMENTAR: Apartir de dezembro os atendimentos
passam a ser - terças e sextas - mesmas hrs.

Pato Branco, 24 de 10 de 19.

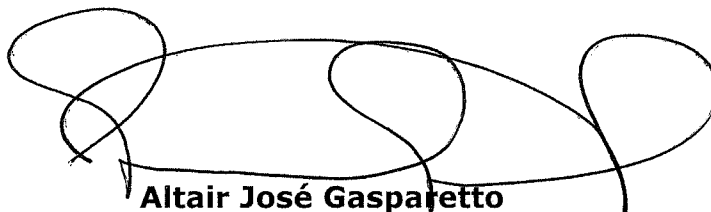


Representante legal

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 158/2019

- I. Considerando-se a solicitação da Contratada para Alteração de dia para prestação de serviços.
- II. Considerando-se que tal alteração não afetara o andamento dos serviços;
- III. Considerando-se que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- IV. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 158/2019
TERMO ADITIVO 001/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição Endonutri Ltda - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.359.284/0001-63, neste ato representada por Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo, portadora do RG nº 9450874-6 SSP-PR e CPF nº 084.957.069-70.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as Cláusulas, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 167/2017, oriundo do Processo n.º 060/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2019, firmado em 17 de julho de 2019, conforme segue:

1- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Alterar os atendimentos do profissional Douglas Araújo, inscrito no CRM/PR 29515, de quintas-feiras para as sextas-feiras, a partir do mês 12/2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

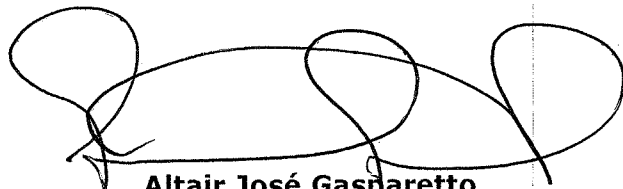
Pato Branco, PR, 25 de outubro de 2019.



Mayara Ewellyn da Silva Pereira Araújo

Contratada

Testemunhas:

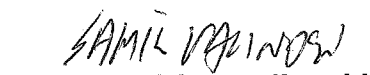


Altair José Gasparetto

Presidente



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 35/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 233/2019, o Setor de Licitações e Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

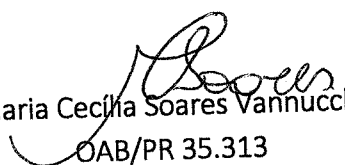
- Credenciamento 002/2017
-Aditivo 04/2019-Contrato 082/2018-PRONTOLAB – LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - Inclusão de procedimento previsto no edital, em valor de tabela e uso do saldo do Contrato;
- Credenciamento 001/2018
-Aditivo 008/2019-Contrato 063/2019- INST.DE ASSINTÊNCIA SOCIAL E SAUDE SÃO RAFAEL; – Inclusão de procedimento previsto no edital, em valor de tabela;
- Credenciamento 001/2019 (Alteração de outras cláusulas)
-Aditivo 001/2019-Contrato 158/2019- CLÍNICA MPEDICA DE ENDOCRONOLOGIA E NUTRIÇÃO – ENDONUTRI LTDA – alteração de dia de atendimento.

3 – Observa-se que as alterações referentes à inclusão de procedimentos não afetam o valor global do Contrato, sem reflexos na questão orçamentária ou substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

4 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

- 5 – Cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais.
- 6 – Aditivo de alteração de data de atendimento na sede do CONIMS pode ser formalizado, desde que condizente com a necessidade e demanda dos usuários, o que foi registrado no despacho autorizador de lavra do Presidente do Consórcio.
- 7 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4E17E3C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 005/2019**

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 207/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/10/2019 Término: 05/01/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B6BEDB6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 007/2019**

Aditivo Nº.....: 007/2019 - Contrato Nº: 167/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/10/2019 Término: 05/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3EF7CC00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 014/2019**

Aditivo Nº.....: 014/2019 - Contrato Nº: 213/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
Valor.....: 198.510,60 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez
reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2019 Término: 24/01/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE721F83

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 007/2019**

Aditivo Nº.....: 007/2019 - Contrato Nº: 063/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
SAO RAFAEL

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 21/10/2019 Término: 14/05/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99313961

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 158/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição
ENDONU
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 25/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2019
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D480EDEC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 004/2019**

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 082/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: PRONTOLAB-Laborat.de Analises Clinicas Ltda - ME

ESTADO DO PARANÁ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 213/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Valor..... 755,65 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
 Vigência..... Início: 22/11/2019 Término: 22/01/2021
 Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 109/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 02/10/2019 Término: 25/09/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 207/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 06/11/2019 Término: 05/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 203/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 24/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 109/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 013/2019 - Contrato Nº: 213/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 24/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 021/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... GRAMS & GRAMS LTDA
 Valor..... 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
 Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº..... 003/2018 - Contrato Nº: 006/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI
 Valor..... 12.895,20 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
 Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditiv..... 007/2019 - Contrato Nº: 018/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor..... 21.278,10 (vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)
 Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00(16)
 Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 212/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA
 Valor..... 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
 Vigência..... Início: 22/11/2019 Término: 21/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2018
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00(18)
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 201/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... PLATANO LABORATORIOS LTDA
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 31/10/2019 Término: 30/12/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 108/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 012/2019 - Contrato Nº: 210/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 09/11/2019 Término: 08/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 011/2019 - Contrato Nº: 177/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... HOSPITAL DE OLHOS DO SUDESTE DO PARANA LTDA
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 09/10/2019 Término: 19/11/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 013/2019 - Contrato Nº: 210/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 09/10/2019 Término: 08/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 063/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 14/10/2019 Término: 14/05/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 073/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 14/10/2019 Término: 04/06/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 090/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 16/10/2019 Término: 13/07/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 207/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 16/10/2019 Término: 05/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 120/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... Laboratório Pandini Ltda. ME
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 17/10/2019 Término: 09/10/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 207/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 18/10/2019 Término: 05/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 167/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 18/10/2019 Término: 05/11/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 014/2019 - Contrato Nº: 213/2017
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME
 Valor..... 198.510,60 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)
 Vigência..... Início: 21/10/2019 Término: 24/01/2021
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 063/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 21/10/2019 Término: 14/05/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 158/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 25/10/2019 Término: 25/09/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2019
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 082/2018
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... PRONTOLAB-Laborat.de Análises Clínicas Ltda - ME
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 25/10/2019 Término: 23/06/2020
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 072/2016
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... SINNC - SOLUCOES LTDA
 Valor..... 23.479,84 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
 Vigência..... Início: 19/11/2019 Término: 18/03/2020
 Licitação..... Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00(10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00(11)
 Objeto..... Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 107/2019
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada... MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
 Valor..... 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)
 Vigência..... Início: 29/10/2019 Término: 13/06/2020
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Nº: 44/2019 - IL
 Processo Administrativo: 902258
 Processo de Licitação: 922019
 Data do Processo: 30/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000 Presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido para Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

01 - Processo Nº: 922019
 01 - Licitação Nº: 44/2019-IL
 01 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 01 - Data Homologação: 26/10/2019
 01 - Data da Adjudicação: Solicitação: 0

01 - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

01 - Fornecedor e Item Responsável: SINNC - LABORATORIOS PLATANO GERENCIADOS E PREÇOS

01 - Autorizar a emissão dos recibos de entrega correspondentes

01 - Dotação(s): 2.002.3.3.90.39.00.00(16)

Altair José Gasparetto

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial)

Programa Instalado

Online

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

QR CODE

QR CODE